



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade

07 / 03 / 2023
Presidente

PROTOCOLO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Livro 02

Nº 019 Fis. bnº 02 PEOG nº 19

Entrada em: 06/03/2023

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DOMÉSTICO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **ATÉ 3 (TRÊS) DOMÉSTICOS** para atendimento em todos os setores da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela.

Art. 2º As contratações previstas no artigo anterior visam suprir situações em que houver vacância de cargo ou afastamentos de servidores para o cargo de Doméstico cujo prazo seja superior às previsões estatutárias.

Art. 3º A carga horária prevista para os contratados será 40h semanais as quais serão distribuídas de segunda a sexta-feira.

Art. 4º O prazo de contratação para os cargos de Doméstico será de seis meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo, mediante justificada necessidade, ser renovado por mais seis meses e/ou rescindido a qualquer tempo em virtude do término do ano letivo de 2023.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/7E60-6E51-9E18-16B7> e informe o código 7E60-6E51-9E18-16B7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 19, 06 DE MARÇO DE 2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A Administração Municipal vem por meio deste Projeto de Lei solicitar as apreciações a seguir. Atualmente, em nosso Plano de Carreira, possuímos dez cargos criados de Doméstico, sendo que todos os dez encontram-se ocupados. Além disso não há concurso público vigente para Doméstico.

Assim, estamos enviando o presente Projeto de Lei para autorização de criação de cadastro reserva para suprir eventual demanda que venha a surgir em todos os setores da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela.

Ainda, reiteramos que estamos enviando este Projeto de Lei fora do prazo regimental, visto que Prefeitura estava aguardando resultado junto ao CISGA de processo licitatório para empresas prestadoras de serviços, porém na data de hoje (06/03), verificou-se através do CISGA que a licitação encontra-se suspensa devido à irregularidades no edital, vindo a uma possível anulação, conforme informações obtidas diretamente no CISGA em contato telefônico.

Visto a situação descrita acima, vimos solicitar autorização desta Casa Legislativa para contratação emergencial de até 03 (três) Domésticos.

A dotação orçamentária que dará conta destas contratações será realizada por meio da LOA 2023.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 06 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E60-6E51-9E18-16B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 06/03/2023 17:16:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/7E60-6E51-9E18-16B7>